

**Ordem de exigibilidades – DEZEMBRO de 2017**

**Categoria I - Fornecimento de Bens**

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	(1)Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	(2)Justificativa	Pagamento Efetuado?

**Categoria II - Locações**

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?

**Categoria III - Prestação de Serviços**

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?

**Categoria IV - Realização de Obras**

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Elegibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
Não consta lançamentos para esta Categoria									

**Categoria V - Pequenos Credores (3)**

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
Dezembro	01	76.535.764/0001-43	OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1712364010	119,24	14/12/2017	19/12/2017		SIM
	02	76.535.764/0001-43	OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1712351664	2.281,63	14/12/2017	19/12/2017		SIM
	03	00.352.294/0001-10	INFRAERO	4348402	3.000,73	04/12/2017	08/12/2017		SIM
	04	00.352.294/0001-10	INFRAERO	4354510	1.807,04	12/12/2017	20/12/2017		SIM
	05	34.028.316/0026-61	CORREIOS E TELÉGRAFO	575545	1.238,24	30/11/2017	11/12/2017		SIM
	06	08.940.091/0001-57	PLETSCH & RIZZON LTDA	61188	2.810,28	04/12/2017	04/12/2017		SIM
	07	08.573.956/0001-94	VR CONSULTORIA & SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP	540	4.739,92	15/12/2017	15/12/2017		SIM
	08	26.756.972/0001-02	PAULA CRISTINA PRIMAZ EIRELI – ME	613	292,00	06/12/2017	06/12/2017		SIM
	09	22.252.006/0001-99	ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER – ME	17312628	530,00	27/11/2017	0/12/2017		SIM
	10	06.219.543/0001-80	QUALIMETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS SW METROLOGIA LTDA	1408	1.595,00	06/12/2017	06/12/2017		SIM

**1** - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**2** - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

**3** – Pequenos Credores – são os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º. Ou seja, despesas de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
 II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4 – Prazo de Vencimento do Pagamento – deverá ocorrer dentro do prazo previsto no contrato, limitado:

I - ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

II - a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.